

PORTARIA CPSE 5/2024

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA PARA ANÁLISE PROCESSUAL ACADÊMICA PARA OS PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução CONSEPE 18/2022, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1.º Fica alterada a composição da Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação – Mestrado e Doutorado da Universidade São Francisco – USF para análise acadêmica dos protocolos de reconhecimento de Diploma Estrangeiro.

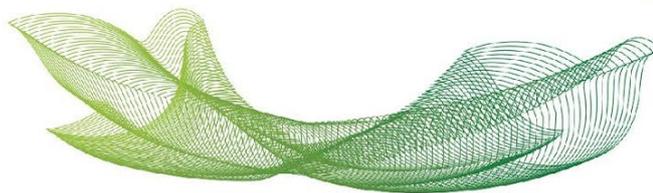
§ 1.º A Comissão Examinadora procederá à análise dos processos de reconhecimento de Diploma Estrangeiro por meio da Plataforma Carolina Bori, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, título V, capítulo IV, art. 48, § 3.º; a Resolução CNE/CES n.º 3, de 22 de junho de 2016, e, ainda, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 22, de 13 de dezembro de 2016.

§ 2.º Compete à Comissão Examinadora cumprir todos os requisitos previstos na Resolução CONSEPE 18/2022 durante o processo de análise.

§ 3.º Observadas as disposições acima, a comissão examinadora deverá elaborar parecer circunstanciado e divulgar em edital próprio o deferimento ou indeferimento do reconhecimento do diploma.

Art. 2.º Ficam designados para compor a Comissão Examinadora para análise dos protocolos de reconhecimento do título de mestre os seguintes membros:

- I. Carlos Roberto da Silveira (Presidente)
- II. Allan da Silva Coelho
- III. Ana Paula de Freitas (1.ª Suplente)
- IV. Karina Carrasqueira Lopes
- V. Milena Moretto (2.ª Suplente)



Art. 3.º Ficam designados para compor a Comissão Examinadora para análise dos protocolos de reconhecimento do título de doutor os seguintes membros:

- I. Luzia Bueno (Presidente)
- II. Ana Paula de Freitas
- III. Adair Mendes Nacarato (1.ª Suplente)
- IV. Fabiana Rodrigues Sousa de Sante
- V. Márcia Aparecida Amador Mascia (2.ª Suplente)
- VI. Renata Helena Pin Pucci

Art. 4.º A Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu poderá, a seu critério, organizar comitês de avaliação para assessorar a Comissão Examinadora, com a participação de professores e pesquisadores externos ao corpo docente institucional, que possuam perfil acadêmico-científico adequado à análise do processo específico.

Art. 5.º O mandato dos membros da Comissão será de 2 anos, a partir desta data, revogando-se a Portaria CPSE 1/2024.

Art. 6.º Os membros titulares da Comissão serão remunerados no desempenho da tarefa.

§ 1.º Ficam estabelecidos pró-labores no valor de R\$ 570,00 para análise dos protocolos de reconhecimento de mestrado e o valor de R\$ 630,00 para a análise dos protocolos de reconhecimento de doutorado.

§ 2.º Os valores constantes do § 1.º se referem ao valor devido a cada membro por protocolo analisado.

Art. 7.º Em caso de encerramento do vínculo institucional, afastamento voluntário ou compulsório de qualquer um dos membros integrantes desta Comissão, fica o mesmo, automaticamente, dispensado de suas atribuições, devendo proceder-se à imediata substituição.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados para que a presente Portaria produza seus efeitos. Publique-se.

Itatiba, SP, 16 de outubro de 2024.

Adair Mendes Nacarato
Coordenadora do Programa Stricto Sensu em Educação
Universidade São Francisco